

ATA Nº. 1

Aos vinte dias do mês de Dezembro de 2022 o júri reuniu conforme deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E. datada de 2022.10.12, segundo despacho publicado em 2022.11.29, para procedimento concursal para recrutamento de TSDT – Terapeuta Ocupacional, para constituição da Equipa Comunitária de Saúde Mental para a Infância e Adolescência (ECSM-IA).-----

O júri é composto por: -----

Presidente:-----

Margarida Maria Pinto de Oliveira Dias, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Terapeuta Ocupacional, do Centro Hospitalar de Leiria. -----

Vogais Efetivos: -----

Carina Marques Gameiro, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Terapeuta Ocupacional, do Centro Hospitalar de Leiria.-----

Carina Maria Vitorino Reis, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica - Terapeuta Ocupacional, do Centro Hospitalar de Leiria.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalho:-----

1- Definição dos critérios de exigência particulares técnico-profissionais, de acordo com a diferenciação das funções a exercer. -----

2- Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção de acordo com a legislação em vigor, conforme o disposto na Portaria nº154/2020, de 23 de junho. -----

1- EXIGÊNCIAS TECNICO-PROFISSIONAIS:

O júri deliberou que, de acordo com as características do posto de trabalho a ocupar, os candidatos devem ter preferencialmente formação e experiência profissional na área da infância e adolescência em saúde mental.-----

2-DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: -----

O júri deliberou adotar a Avaliação Curricular, conforme o disposto na Portaria nº154/2020, de 23 de junho e o Decreto-Lei 110/2017 de 31 de agosto.-----

Os critérios de avaliação encontram-se em anexo (anexo I) à presente ata fazendo parte integrante. O júri procedeu à aprovação da grelha de avaliação curricular, de acordo com o que consta no Artigo 7º. da Portaria nº154/2020, de 23 de junho.-----

A avaliação curricular resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos na grelha de avaliação e é expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas. -----

Em caso de igualdade de classificação, o Júri deliberou aplicar os critérios de ordenação preferencial previstos no Artigo 28º da Portaria nº154/2020, de 23 de junho:-----

1. Melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão (Licenciatura em Terapia Ocupacional);-----
2. Maior experiência e formação profissional na área de Infância e Adolescência em Saúde Mental e/ou serviço de Pedopsiquiatria; -----

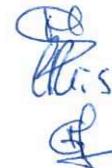
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e a respectiva ata que vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

Presidente: Margarida Maria Pinto de Oliveira Dias
(Margarida Maria Pinto de Oliveira Dias)

1º Vogal: Carina Marques Gameiro
(Carina Marques Gameiro)

2º Vogal: Carina Maria Vitorino Reis
(Carina Maria Vitorino Reis)

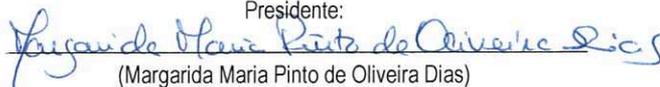
ANEXO I
AVALIAÇÃO CURRICULAR
(nos termos da Portaria nº154/2020, de 23 de junho)



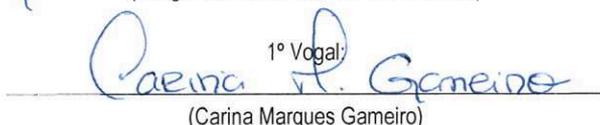
		CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Habilitações Académicas de Base (HA)		• Curso Superior de Licenciatura em Terapia Ocupacional	• 10 Valores	
		• Habilitações superiores à licenciatura	• 11 Valores – Mestrado • 12 Valores – Doutoramento	
Nota final do Curso de Formação Profissional (NC)		Classificação final (C.F.) de 0 a 3 Valores, aplicando a regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas	• 0 corresponde a 10 valores de C.F. • 3 corresponde a 20 valores de C.F.	
Formação Profissional Complementar (FC)	Atividades de formação frequentadas de duração igual ou superior a 6 horas.	1. Cursos/Ações formativas de âmbito profissional com avaliação em saúde mental na infância e adolescência	• 0,04 por cada até ao máximo de 0,6 Valores	
		2. Cursos/Ações formativas de âmbito profissional sem avaliação em saúde mental na infância e adolescência	• 0,02 por cada até ao máximo de 0,3 Valores	
		3. Cursos/Ações formativas de âmbito geral com avaliação;	• 0,01 por cada até ao máximo de 0,2 Valores	
		4. Cursos/Ações formativas de âmbito geral sem avaliação;	• 0,005 por cada até ao máximo de 0,1 Valores	
	Atividades de formação frequentadas independentemente da carga horária	5. Jornadas, Congressos, Seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional	• 0,02 valores por cada até ao máximo de 0,3 Valores	
		6. Pós-graduação com avaliação em área conexas com a formação de primeiro nível	• 0,5 Valores	
		7. Atividades docentes, de formação ou de investigação, relacionadas com a respetiva área profissional e/ou participação em grupos de trabalho de natureza profissional.	• 0,1 por cada até ao máximo de 1 Valor	
Experiência Profissional (EP)		Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos Pela experiência profissional na área da saúde mental na infância e adolescência é atribuído	• 0,10 valores por cada mês completo de serviço até ao máximo de 1,5 valores • 0,10 valores por cada mês completo de serviço até ao máximo de 0,5 valores.	
TOTAL GERAL				

O Júri,

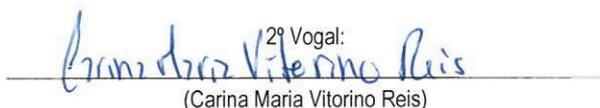
Presidente:


(Margarida Maria Pinto de Oliveira Dias)

1º Vogal:


(Carina Marques Gameiro)

2º Vogal:


(Carina Maria Vitorino Reis)